



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



**CONTRATO AQUISIÇÃO DE LETRAS EM CHAPA GROSSA, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA, ALTURA DE 80CM, CHUMBADORES PARA CONCRETO OU ESTRUTURA METÁLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA E A EMPRESA H G DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO - ME, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 02/2021.**

**CONTRATO Nº 002/2021**

<b>CONTRATANTE</b>		
Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA</b>		
CNPJ: 46.162.178/0001-30	I. E. : 200.056.727.118	
Endereço: Rua São João	Nº: 220	Bairro: Centro
Cidade: Barbosa	Estado: São Paulo	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome: <b>RODRIGO PRIMO ANTUNES</b>		Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.349.058-96	RG: 33.569.791-4	

<b>CONTRATADO(A)</b>		
Nome: <b>H G DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO - ME</b>		
CNPJ: 31.127.242/0001-74	NIRE: 3513176761-4	
End: Rua Pedro de Toledo (Sala 03)	Nº: 159	Bairro: Centro
Cidade: Indaiatuba	Estado: SP	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome: <b>HEBER GAMA DA SILVA</b>		
CPF: 269.640.428-30	RG: 25.096.468-5 - SSP/SP	
Endereço: Rua Antonio Claps	Nº: 93	Bairro: Centro
Cidade: Gabriel Moneiro	Estado: SP	

As partes acima qualificadas, perante as testemunhas infra assinadas, celebram o presente contrato, autorizado pela Dispensa nº 01/2021, o qual é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer a Contratante **Letras em Chapa Grossa, Acabamento com Pintura Automotiva, Altura de 80cm, Chumbadores p/ concreto ou Estrutura Metálica para a Prefeitura Municipal de Barbosa**, conforme proposta datada de 26/01/2021.

1.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos respectivos materiais, correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 - O fornecimento dos materiais, deverá ser efetuado no setor de Almoxarifado do município.

2.2 - A Contratada fica obrigada a entregar os produtos, no local indicado no subitem acima.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento de que trata a cláusula primeira supra, o Contratante pagará a Contratada, a importância total de **R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)**, pagos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a solicitação e autorização do setor competente, previsto no item 2 deste.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - **Prazo para pagamento:** em até 30 (trinta) dias após o adimplemento total, correspondendo, no caso do fornecimento dos Materiais, através da emissão da Nota Fiscal, reservando-se à contratante o prazo de 5 (cinco) dias para processamento da nota de subempenho.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa correrá por conta da estrutura funcional programática constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, suportado pelas dotações orçamentárias consignadas na Dispensa nº 01/2021.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura, encerrando-se em 09/03/2021, conforme proposta apresentada, exceto se houver o exaurimento do objeto contratual em data anterior que torne imprescindível a repetição do certame, ocasião em que o instrumento se encerrará de pleno direito, sem qualquer formalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO**

7.1 - O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, no caso de baixa na qualidade do produtos fornecidos, no caso de atraso ou retardamento na remessa de notas fiscais demonstrando redução no preço de aquisição dos produtos e no caso de interesse público manifesto, quando a manutenção do contrato causar prejuízos à contratante. Em qualquer dessas hipóteses, a decisão ocorrer imediatamente, por ato da contratante, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os percentuais de revisão que incidirem sobre o objeto do presente contrato serão registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante o disposto no parágrafo 8.º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2 - Os percentuais de revisão dos preços deverão ser corroborados por documentos, retratando o índice de revisão que incidirá sobre o objeto contratual. Poderá, a critério da contratante, esse documento ser substituído por cópias das notas fiscais de aquisição de materiais a serem reajustado, emitidas antes e após a ocorrência do reajuste.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Cabe à Contratante, a seu critério, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle de todas as entregas efetuadas, principalmente para aferir a qualidade dos produtos, preços e prazo de entrega.

11.2 - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos em processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

12.1 - A contratada assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, sendo a entrega de acordo com as necessidades da Contratante, mediante requisição emitida pelo Setor de Compras competente, nos termos da cláusula V.

12.2 - Responsabiliza-se a contratada pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

12.3 - Os prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

12.4 - A contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à contratada.

12.5 - O contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 - A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas em licitação.

12.7 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato vincula-se nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2021, bem como a proposta da Contratada e aos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barbosa, 27 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO PRIMO ANTUNES**

Prefeito Municipal  
"Contratante"

\_\_\_\_\_  
**HG DA SILVA COM. SERV. E DIST. DE MOBILIÁRIO URBANO -ME**

Heber Gama da Silva  
"Contratada"

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG/CPF. Nº.

2 - \_\_\_\_\_  
RG/CPF. Nº



## ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA: **H G DA SILVA COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO - ME - CNPJ: 31.127.242/0001-74**

Em conformidade com o **Processo n.º 02/2021** e **Dispensa n.º 01/2021**, tendo como objeto contratual **AQUISIÇÃO DE LETREIRO DE CHAPA GROSSA, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA, ALTURA DE 80CM, CHUMBADORES PARA CONCRETO OU ESTRUTURA METÁLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA**, fica a empresa autorizada a entregar os itens a partir dessa data que faz parte integrante do **CONTRATO N.º 002/2021**, celebrado entre as partes, venho emitir a presente Ordem de Compra, dando cumprimento ao prazo estabelecido de acordo com a proposta apresentada por Vossa Senhoria.

Desta forma, solicitamos que conste no corpo da Nota Fiscal o referido número da Dispensa e Contrato supra mencionado, e que os itens sejam de acordo com a Proposta apresentada, tudo em consonância com normas do Processo n.º 02/2021.

Barbosa, 27 de Janeiro de 2021.

**RODRIGO PRIMO ANTUNES**

Prefeito Municipal

Recebi uma via do presente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Empresa: **H G DA SILVA COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO-ME**

Representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

CONTRATADO: **H G DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO - ME**

CONTRATO Nº: 002/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LETREIRO DE CHAPA GROSSA, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA, ALTURA DE 80CM, CHUMBADORES PARA CONCRETO OU ESTRUTURA METÁLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.**

ADVOGADO: WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL – OAB/SP Nº 184.881.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barbosa/SP, 27 de Janeiro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO PRIMO ANTUNES

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.349.058-96 RG: 33.569.791-4/SSP/SP

Data de Nascimento: 09/02/1980

Endereço residencial completo: Rua Jupia n° 500 – Bairro Centro – Barbosa/SP – CEP 16350-000

E-mail institucional: licitacao@barbosa.sp.gov.br

E-mail pessoal: rp.antunes@hotmail.com

Telefone(s): 18 – 3655-9133

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO PRIMO ANTUNES

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.349.058-96 RG: 33.569.791-4/SSP/SP

Data de Nascimento: 09/02/1980

Endereço residencial completo: Rua Jupia n° 500 – Bairro Centro – Barbosa/SP – CEP 16350-000

E-mail institucional: licitacao@barbosa.sp.gov.br

E-mail pessoal: rp.antunes@hotmail.com

Telefone(s): 18 – 3655-9133

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **H G DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO URBANO - ME**

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: 269.640.428-30 RG: 25.096.468-5

Data de Nascimento: 24/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Antonia Ribeiro de Lima, n. 26- Bloco F- Apto 11, Parque São Jorge -Campinas – CEP 13.064-832

E-mail institucional: mubmídia@gmail.com

E-mail pessoal: hebergama4@gmail.com

Telefone(s): (19) 98221-0048

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico